



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2026

O **MUNICÍPIO DE MAREMA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua José Gaspari, nº 69, Centro na cidade de Marema/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.509.072/0001-56, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAURI DAL BELLO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, no Município de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) **Sr. (a)** _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e portador (a) da cédula de identidade nº _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0xx/2026, modalidade Pregão Presencial Nº 0xx/2026**, homologado em __/__/____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, e à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de poltronas novas para uso no auditório do prédio público localizado na Rua Pinheiro Machado, nº 103, esquina com a Rua Voluntários da Pátria, centro do Município de Marema/SC, incluindo montagem, fixação ao pleno uso do ambiente, conforme descrição abaixo:**

Item	Descrição	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Poltrona individual para auditório, com as especificações mínimas a seguir;</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura lateral em aço ou painel lateral revestido em madeira;• Fixação ao piso por meio de parafusos e base metálica;• Pintura da estrutura em epóxi eletrostático de alta resistência ou acabamento equivalente e de cor preta;• Assento rebatível automático por sistema de mola de torção;• Estrutura interna em compensado multilaminado ou madeira anatômica e;• Estofamento em espuma de poliuretano de média ou alta densidade;• Revestimento em tecido com cor a definir pela contratante;• Encosto fixo com formato anatômico;• Estrutura em madeira multilaminada;• Espuma injetada ou laminada;• Braços fixos injetados em polipropileno de alta resistência;• Formato ergonômico;• Integrados à estrutura lateral da poltrona;	130		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

	<ul style="list-style-type: none">• Sem prancheta.• Sistema de Instalação: Fixação diretamente no piso formando fileiras, conforme layout do auditório.• Capacidade mínima de 120 kg por usuário, sem deformações estruturais.• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. <p>Dimensões médias/aproximada</p> <table><tr><td>Altura total</td><td>84 cm a 92 cm</td></tr><tr><td>Altura do assento ao piso</td><td>44 cm a 47 cm</td></tr><tr><td>Largura do assento</td><td>45 cm a 50 cm</td></tr><tr><td>Profundidade do assento</td><td>45 cm a 48 cm</td></tr><tr><td>Largura total com braços</td><td>55 cm a 65 cm</td></tr><tr><td>Altura do encosto</td><td>45 cm a 50 cm</td></tr></table>	Altura total	84 cm a 92 cm	Altura do assento ao piso	44 cm a 47 cm	Largura do assento	45 cm a 50 cm	Profundidade do assento	45 cm a 48 cm	Largura total com braços	55 cm a 65 cm	Altura do encosto	45 cm a 50 cm			
Altura total	84 cm a 92 cm															
Altura do assento ao piso	44 cm a 47 cm															
Largura do assento	45 cm a 50 cm															
Profundidade do assento	45 cm a 48 cm															
Largura total com braços	55 cm a 65 cm															
Altura do encosto	45 cm a 50 cm															
2	<p>Poltrona para auditório reforçada (obeso) com as especificações mínimas a seguir;</p> <ul style="list-style-type: none">• Sem prancheta;• Capacidade de carga: Até 250 kg;• Estrutura lateral em aço carbono reforçado, projetada para suportar usuários com peso elevado;• Tratamento anticorrosivo através de fosfatização ou processo equivalente;• Pintura eletrostática a pó na cor preta, garantindo resistência à abrasão e maior durabilidade;• Sistema de fixação ao piso por parafusos ou chumbadores metálicos;• Assento retrátil/rebatível, com retorno automático por sistema de mola de torção ou mecanismo equivalente;• Estrutura interna reforçada em madeira multilaminada ou estrutura metálica;• Espuma de poliuretano de alta densidade;• Revestimento em tecido na cor a definir pela contratante;• Encosto fixo com formato anatômico;• Estrutura interna em madeira multilaminada ou material estrutural equivalente;• Espuma expandida de poliuretano de alta densidade;• Revestimento em tecido, compatível com o assento;• Apoios laterais estruturais integrados à base da poltrona• Fabricados em poliuretano injetado, madeira ou material de alta resistência;• Estrutura metálica toda na cor preta;• Bordas e superfícies com acabamento livre de rebarbas;• Poltrona projetada para suportar usuários com até 250 kg, devendo o fabricante comprovar a resistência estrutural do produto por meio de especificação técnica ou ensaios.• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	1														



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

	<p>Dimensões Aproximadas (Referenciais)</p> <p>Largura total da poltrona: 70 a 75 cm</p> <p>Largura útil do assento: mínimo de 60 cm</p> <p>Profundidade do assento: aproximadamente 45 cm</p> <p>Altura do encosto: aproximadamente 70 cm</p> <p>Altura do assento ao piso: aproximadamente 45 cm</p>			
3	<p>Poltrona individual projetada para acomodação de usuários com mobilidade reduzida (PMR),</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura fabricada em aço carbono de alta resistência;• Tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente;• Pintura eletrostática a pó, com elevada resistência mecânica e durabilidade;• Base estrutural preparada para fixação ao piso por meio de chumbadores ou parafusos;• Assento rebatível por sistema de mola de torção;• Estrutura interna em madeira multilaminada ou estrutura metálica;• Espuma anatômica em poliuretano injetado ou expandido de alta densidade;• Revestimento em tecido na cor a ser definida pela contratante;• Encosto fixo com formato anatômico e ergonômico;• Estrutura interna em madeira multilaminada ou material equivalente;• Espuma de poliuretano de alta densidade;• Revestimento no mesmo material do assento;• Apoios laterais reforçados;• Fabricados em poliuretano injetado, madeira ou material equivalente de alta resistência;• Estrutura metálica com pintura eletrostática;• Componentes livres de rebarbas ou partes cortantes. <p>Dimensões Aproximadas (Podem variar conforme fabricante, mantendo critérios de acessibilidade)</p> <p>Largura total da poltrona: mínimo de 60 cm</p> <p>Largura útil do assento: mínimo de 50 cm</p> <p>Profundidade do assento: aproximadamente 45 cm</p> <p>Altura do assento ao piso: aproximadamente 45 cm</p> <p>Altura do encosto: mínimo de 65 cm</p> <p>O produto deverá atender, no que couber, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente:</p> <p>ABNT NBR 9050 – requisitos de acessibilidade.</p> <p>ABNT NBR 15878 – assentos para espectadores.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	1		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

2.1 O prazo de validade do contrato decorrente desta licitação será 31 de dezembro de 2026, iniciados partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme os prazos e limites estabelecidos nos art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.2 Em caso de prorrogação da vigência contratual por período superior a 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 12 (doze) meses.

2.3 A data-base para concessão do reajuste estará vinculada à data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1 O objeto compreende o fornecimento de poltronas para auditório, incluindo obrigatoriamente sua completa instalação, não sendo admitida a entrega desacompanhada da devida montagem e fixação.

3.2 O prazo para execução integral do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação formal expedida pela Secretaria demandante.

3.3 A entrega e instalação ocorrerão no auditório do prédio público localizado na Rua Pinheiro Machado, nº 103, esquina com a Rua Voluntários da Pátria, Centro, CEP 89860-000, no Município de Marema/SC.

3.4 Compete à contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

3.5 A execução deverá contemplar a montagem, fixação, alinhamento e instalação completa das poltronas, garantindo plenas condições de uso, segurança e funcionalidade.

3.6 O transporte, carga, descarga, deslocamento e instalação correrão integralmente por conta da contratada, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.

3.7 O objeto somente será considerado recebido após a instalação integral das poltronas e mediante aceite formal da Administração, após verificação do pleno atendimento às condições contratadas.

3.8 A licitante vencedora deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses das peças, acessórios e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da licitação, mediante a apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026.

Entidade: Município de Marema

2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas

14 – 1.500.0000.0100 – Recursos Ordinários

1.013 – Obras de Infraestrutura Urbana

59 – 2.755.0000.0189 – Superavit Financeiro Alienação de Bens

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Nos termos da Lei n. 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.2 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito para faltas leves;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1 Das multas:

7.2.1.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.2.1.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.1.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 14 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.1.1.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

7.2.1.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.2 Do impedimento de licitar e contratar:

7.2.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa a inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

7.2.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 A sanção estabelecida no item 7.2.3. Será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

9.2 A rescisão contratual poderá ser:

- 9.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nas hipóteses legais;
- 9.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.1.3 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

10.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.1.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

10.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

10.1.7 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

10.1.8 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

10.1.9 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

10.1.10 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

10.1.11 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

10.1.12 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

10.1.13 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

10.1.14 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

10.1.15 Rejeitar os materiais ou serviços em desconformidade com o presente INSTRUMENTO;

10.1.16 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.17 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2 Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação;

10.3.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- 10.3.4 Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos produtos entregues ou dos serviços prestados;
- 10.3.5 Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- 10.3.6 Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- 10.3.7 Providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 10.3.8 Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- 10.3.9 Comunicar a ocorrência qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito)
- 10.3.10 Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- 10.3.11 Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- 10.3.12 Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- 10.3.13 Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais;
- 10.3.14 Efetuar a entrega dos materiais e a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.3.15 Atender prontamente a quaisquer exigências da do gestor ou fiscal do contrato, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.3.16 Permitir a qualquer tempo, livre acesso do Município, para acompanhamento dos serviços
- 10.3.17 A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, e fiscalizada pelo Município de Marema.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor municipal Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Marema/SC, ___ de _____ de 2026.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Ionara Suane Faé

Assessora Jurídica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

Testemunhas 1 – _____

2 - _____